



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO
Em 05/05/04
Assessoria de Plenário

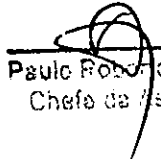
MOÇÃO Nº

MOÇ 1315/2004

(Do Deputado Gim Argello)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
 sequência, à Comissão de Constituição e Distri-
 buição para fins de pauta da Ordem do Dia:

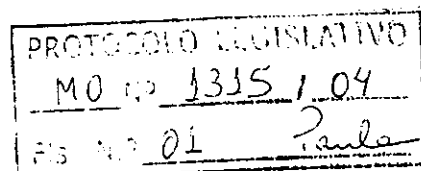
Em 05/05/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o
Senhor MARCOS GERALDO TEIXEIRA
SANTANA defensor público do Centro de
Assistência Judiciária (Defensoria Pública) –
Núcleo de Brasília, pelos relevantes serviços
prestados à população do Distrito Federal.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de
Louvor e Parabenize MARCOS GERALDO TEIXEIRA SANTANA defensor
público do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de
Brasília, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.**





JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar MARCOS GERALDO TEIXEIRA SANTANA defensor público do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de Brasília, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.

Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize MARCOS GERALDO TEIXEIRA SANTANA, Defensor Público, Advogado do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 3315/04
FIS. Nº 02 <i>Pimla</i>